



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 33/2025

DATA DE ELABORAÇÃO: 18/11/2025

#### 1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Produção de alimentação escolar**, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas desde o recebimento e armazenamento de mercadorias, bem como a execução das preparações do Cardápio Escolar e distribuição da refeição, até a higienização de utensílios e equipamentos, nas Unidades de Ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme legislação.

#### 2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para a **Prestação de Serviços de Produção de Alimentação Escolar** classifica-se como um **Serviço Contínuo com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra**.

Essa classificação se fundamenta no **Art. 6º, inciso XV**, da Lei, pois a alimentação escolar é uma atividade de natureza **rotineira, permanente e essencial** para a manutenção das atividades da Administração e o pleno funcionamento das escolas, caracterizando sua **continuidade** e a possibilidade de prorrogação contratual.

Além disso, o serviço exige a **operacionalização integral** e presencial de todas as etapas nas Unidades de Ensino (preparo, distribuição e higienização), o que impõe a necessidade de que a mão de obra da contratada atue em **regime de dedicação exclusiva** às dependências da Contratante, o que é fundamental para a gestão dos riscos e a fiscalização do contrato.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A ausência deste serviço compromete diretamente a qualidade do ensino e o desenvolvimento nutricional dos alunos, sendo a contratação o meio mais **eficaz** para cumprir a obrigação constitucional da Administração Pública Municipal de prover o bem-estar e a educação.

A complexidade operacional do serviço, que envolve o gerenciamento de toda a cadeia logística — desde a compra e armazenamento de insumos, o preparo técnico, a distribuição das refeições, até a rigorosa higienização de utensílios e equipamentos — exige **conhecimento especializado e dedicação exclusiva** de mão de obra. Ao contratar uma empresa para assumir integralmente essa **atividade-meio**, a Secretaria de Educação de São Vicente **racionaliza a gestão** e mitiga os riscos sanitários, liberando seus servidores efetivos, como professores e diretores, para se concentrarem em suas **atividades-fim** prioritárias, que são as funções pedagógicas e educacionais.

Desta forma, a contratação é a solução que garante a **continuidade** e a **qualidade** do serviço público de alimentação com a devida **conformidade higiênico-sanitária** e nutricional.

## **4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Em conformidade com o **Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/21**, informamos que a contratação da empresa para a Prestação de Serviços de Produção de Alimentação Escolar **está devidamente prevista e inserida no Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente, para o exercício financeiro vigente.

## **5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Requisitos Operacionais e de Execução (Objeto)**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

1. **Abrangência do Serviço:** O serviço deve englobar a **operacionalização integral** de todas as etapas: recebimento, conferência e armazenamento de mercadorias; preparo de todas as refeições, conforme o Cardápio Escolar oficial; distribuição das refeições; e a higienização completa das áreas de produção, utensílios, equipamentos e refeitórios após o uso.
2. **Cardápio e Nutrição:** A execução do serviço deve seguir **rigorosamente** os cardápios estabelecidos e validados pelo(a) Nutricionista responsável da Secretaria de Educação, garantindo que a alimentação seja **balanceada** e atenda às diretrizes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
3. **Qualidade dos Insumos:** Exigência de que todos os produtos alimentícios e insumos utilizados (gêneros secos, perecíveis, hortifrutigranjeiros) sejam bem recebidos, e estejam dentro do prazo de validade, devendo ser observadas as normas de rastreabilidade e controle de origem.

## **Requisitos Técnicos e de Qualificação (Empresa)**

1. **Higiene e Sanidade:** A Contratada deve cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente a **RDC nº 216/2004 da ANVISA** ou a que a substituir, bem como demais normativos aplicáveis ao serviço de alimentação escolar, comprovando a adoção de **Boas Práticas de Fabricação (BPF)**.
2. **Profissionais Habilitados:** Exigência de que a equipe operacional seja composta por profissionais **capacitados**, com destaque para a presença obrigatória de **Nutricionista Responsável Técnico (RT)**, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), para supervisionar a produção e garantir a qualidade nutricional e sanitária.
3. **Logística e Infraestrutura:** A empresa deve comprovar capacidade para a logística de recebimento, transporte e armazenamento de mercadorias, assegurando a **cadeia do frio** e as condições ideais de estocagem em todas as Unidades de Ensino.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**Requisitos de Gestão Contratual (Lei nº 14.133/21)**

1. **Regime de Dedicção Exclusiva:** O serviço deve ser executado por profissionais alocados em **regime de dedicação exclusiva** às dependências das Unidades de Ensino de São Vicente, conforme classificação do objeto, para garantir o controle e a fiscalização da mão de obra.

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	Prestação de Serviços de Produção de alimentação escolar, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas desde o recebimento e armazenamento de mercadorias, bem como a execução das preparações do Cardápio Escolar e distribuição da refeição, até a higienização de utensílios e equipamentos, nas Unidades de Ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.	Serviço	1

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	
CARGO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
Nutricionista (RT) 8h/dia (2ª a 6ª)	01
Nutricionista	07
Cozinheiras Escolares 8h/dia (2ª a 6ª)	141
<b>TOTAL</b>	<b>149</b>

**7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

A solução a ser implementada é um modelo de **gestão completa (Turn Key)**, onde a Contratada será responsável por **toda a cadeia de valor** do serviço, desde o planejamento logístico, a aquisição e o controle de estoque de insumos de alta qualidade, a execução técnica das preparações de acordo com o Cardápio Escolar oficial e as normas do PNAE, até a distribuição das refeições quentes e a higienização rigorosa de todos os equipamentos e ambientes (cozinhas e refeitórios) das unidades escolares.

O resultado esperado é a **entrega diária e ininterrupta** de refeições nutricionalmente adequadas, seguras do ponto de vista higiênico-sanitário e que promovam a satisfação dos alunos. Este modelo permite que a Administração **centralize o foco na fiscalização e na gestão do contrato**, por meio de seus fiscais técnicos e administrativos, em vez de se ocupar da execução operacional complexa, assegurando o cumprimento dos objetivos de **interesse público** definidos no **Art. 11, inciso I**, da Lei nº 14.133/21, que é a busca pela melhoria do serviço público. A solução proposta é, portanto, a maneira mais **eficiente, segura e técnica** de prover a alimentação escolar na rede municipal.

## 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR COTAÇÃO 1	VALOR COTAÇÃO 2	VALOR COTAÇÃO 3
Prestação de Serviços de Produção de alimentação escolar, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas desde o	1 (ano)	R\$ 17.626.826,40	R\$ 12.334.800,00	R\$ 11.269.621,80



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

recebimento e armazenamento de mercadorias, bem como a execução das preparações do Cardápio Escolar e distribuição da refeição, até a higienização de utensílios e equipamentos, nas Unidades de Ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.			
---	--	--	--

Após o levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados acima para a contratação. Os padrões utilizados para a pesquisa foram os descritos neste estudo, alinhado com a necessidade apresentada pelo setor requisitante.

Resultando assim, no **valor médio de: R\$ 20.688.055,05 (vinte milhões, seiscientos e oitenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e cinco centavos).**

## 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A decisão de **NÃO PARCELAR** o objeto, conforme previsto no **Art. 40, inciso V, alínea "b"**, da Lei nº 14.133/21 (que exige a justificativa da não divisão em itens ou lotes), fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e operacionais:

1. **Viabilidade Técnica e Econômica:** O parcelamento (ou seja, a divisão da rede de ensino de São Vicente em vários lotes ou a separação das etapas do serviço, como contratação de uma empresa para o preparo e outra para a distribuição) é **inviável tecnicamente**.
  - o O serviço abrange a **cadeia completa e integrada** de produção, desde a compra de insumos até a higienização final, exigindo uma **gestão unificada e padronizada** (mão de obra, logística, controle sanitário e nutricional) em todas



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

as Unidades de Ensino.

- O fracionamento resultaria em múltiplos contratos, dificultando a gestão, a fiscalização e a **padronização de qualidade e do padrão higiênico-sanitário** em toda a rede. A eventual falha em um lote ou etapa comprometeria a integridade de todo o serviço, impactando centenas de alunos.
- 2. **Economia de Escala (Onerosidade):** O parcelamento tornaria a contratação **mais onerosa** para a Administração. A concentração de todo o volume de refeições e a gestão da logística em um único contrato permite que a Contratada alcance **economia de escala** na aquisição de insumos (compras em maior volume) e na alocação de pessoal e equipamentos. O fracionamento eliminaria essa vantagem, elevando o preço final da refeição.
- 3. **Segurança e Risco:** A unificação do objeto minimiza o **risco de descontinuidade** do serviço essencial, pois há um único responsável pelo fornecimento integral. Múltiplos contratos aumentam a complexidade de coordenação e o risco de interrupções na cadeia alimentar.

## **9- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

1. **Viabilidade Técnica:** A contratação é tecnicamente viável pois existe um mercado amplo e competitivo de empresas especializadas e qualificadas capazes de executar o escopo completo do serviço, que é padronizado pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. A solução de **gestão completa (Turn Key)** garante a padronização, a qualidade e o cumprimento das rigorosas normas higiênico-sanitárias (**RDC nº 216/2004 ANVISA**), que são essenciais para a saúde dos alunos.
2. **Viabilidade Orçamentária e Financeira:** O objeto da contratação **está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA)** e possui a devida dotação orçamentária para a despesa inicial de 12 (doze) meses, garantindo a cobertura financeira para a celebração do contrato, em cumprimento ao **Art. 18, inciso IX**, da Lei nº 14.133/21 (referente à compatibilidade com o orçamento).
3. **Viabilidade da Escolha da Solução:** A solução de **contratação externa** é a mais vantajosa para a Administração, conforme justificado no item 3, pois transfere a



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

complexa atividade-meio para um especialista, liberando a Administração para focar em suas atividades-fim e resultando na **melhor relação custo-benefício** (eficiência e economicidade), em atendimento ao princípio do **Art. 5º** da Nova Lei de Licitações.

Dessa forma, declara-se a **viabilidade técnica, orçamentária e legal** desta contratação, estando a Administração apta a prosseguir com as próximas etapas do planejamento.

## 10- ANEXOS:

- **Anexo I:** Unidades Municipais que serão atendidas.

## 11- RESPONSÁVEIS:



Documento assinado digitalmente

NAIANA TALITA ALVES

Data: 11/12/2025 09:51:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**NAIANA TALITA ALVES, DAE, HOLL: 60347**



Documento assinado digitalmente

ERIKA PIMENTEL CARDOSO DE CARVALHO

Data: 11/12/2025 09:54:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ÉRIKA P. C. DE CARVALHO, DAE, HOLL:64038**